

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE
Despacho n.º 432/2015 de 24 de Fevereiro de 2015

Considerando que, por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho e do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, através da Direção Regional do Ambiente, compete propor e acompanhar a implementação de medidas de conservação, regularização e reabilitação da rede hidrográfica, incluindo a limpeza e desobstrução das linhas de água e a realização de projetos e de obras que garantam boas condições de escoamento e segurança e minimizem os efeitos da erosão de origem hídrica.

Considerando as responsabilidades da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente exercidas pela Direção Regional do Ambiente, no que respeita ao cumprimento do exposto no n.º 5 do artigo 33.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro em matéria de conservação e reabilitação da rede hidrográfica e zonas ribeirinhas.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, as medidas de conservação e reabilitação da zona hidrográfica e zonas ribeirinhas compreendem, designadamente, a limpeza e desobstrução dos álveos das linhas de água, por forma a garantir condições de escoamento dos caudais líquidos e sólidos em situações hidrológicas normais ou extremas.

Considerando que se verifica que a margem direita de uma grota afluyente da Ribeira Seca, está a sofrer forte erosão, assim como o leito a jusante do ensoleiramento de proteção à descarga da passagem hidráulica da travessa da rua do meio, bem como que o limite do leito da margem esquerda é constituído por taludes com muito pouca altura, facilmente galgáveis o que provoca a inundação dos logradouros das habitações.

Considerando a necessidade de se proceder à execução de muros de proteção em ambas as margens da grota, de forma a se evitar a ocorrência de danos sobre pessoas e bens na sequência de períodos de precipitação continuada e/ou intensa.

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente são manifestamente insuficientes para, em tempo útil, assegurar a intervenção necessária.

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração que, neste âmbito a Secretaria Regional que tutela a área do Ambiente tem mantido com as Juntas de Freguesia da Região Autónoma dos Açores.

Assim manda, o Governo Regional dos Açores, por despacho do Diretor Regional do Ambiente, em sede de competências delegadas pelo Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, ao abrigo do disposto nas alíneas d) e e) do n.º 1 artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea g) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, na alínea l) do artigo 2.º e alínea g) do artigo 3.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, e ainda com o n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, e em conformidade com o estabelecido em acordo de colaboração celebrado em 18 de fevereiro de 2015 entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e a Junta de Freguesia Lomba de S. Pedro, concelho de Ribeira Grande, ilha de São Miguel:

1. Atribuir à Junta de Freguesia Lomba de S. Pedro, concelho de Ribeira Grande, ilha de São Miguel, uma comparticipação financeira no valor de 4.993,17 € (quatro mil, novecentos e noventa e três euros e dezassete cêntimos), no âmbito do projeto destinado à execução de muros de proteção em ambas as margens de uma grota afluyente da Ribeira Seca, de forma a se evitar a ocorrência de danos sobre pessoas e bens na sequência de situações hidrológicas normais ou extremas, dotando-a dos meios materiais, técnicos e financeiros adequados à consecução dessa intervenção.
2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 12, Projeto 03, Ação A, Rubrica 08.05.02, no Plano de Investimento desta Secretaria Regional para o ano económico de 2015.

18 de fevereiro de 2015. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.